

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS



CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULO

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a ação social é uma atividade que face ao atual momento da sociedade se reveste de primordial importância;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam o apoio às populações locais mais carenciadas serve o interesse público;
- Que a CONFERÊNCIA S. VICENTE DE PAULO é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica às atividades de âmbito social, promovendo a luta contra as desigualdades e apoiando as famílias mais carenciadas desta União de Freguesias.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2024.

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Filipe Silva Lopes;



E

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE S. VICENTE DE PAULO, com sede na Rua de Santa Catarina, 769 – Porto, com o NIF 500 874 875, neste ato representado pelo presidente do núcleo da Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso, Sr. Sérgio Queirós.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE (em benefício da Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso) para apoio à atividade.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante de 500,00 € (quinhentos euros) a entregar na data da assinatura do protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no desenvolvimento da sua atividade regular;
- b) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo;



QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de participação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará até ao final do ano de 2025.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação ao dispor dos OUTORGANTES.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 16 de julho de 2025.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 580/2025.

Pedroso e Seixezelo, 11 de agosto de 2025



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Conferência S. Vicente de Paulo de S. Pedro de Pedroso)

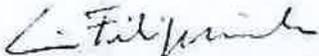


ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição Particular de Solidariedade Social, declarada de utilidade pública administrativa, com sede na Rua de Santa Catarina, 769, 4000-454 Porto, contribuinte nº 500 874 875, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Luís Filipe de Jesus Silva, constitui seu bastante procurador o **Exmo. Sr. Sérgio Manuel Filhote Marques Queirós**, Associado nº 310 desta Associação, casado, residente na Rua Padre Tomás Aquino Silveiras, 486, Cave Direito, Pedroso, Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão nº 3592140, e contribuinte nº 162 716 117, a quem confere poderes para representar a Instituição na assinatura do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo à Conferência de São Pedro de Pedroso.

Porto, 6 de agosto de 2025


Associação das Obras Sociais
de S. Vicente de Paulo
Contribuinte n.º 500 874 875
Sede: Rua de Santa Catarina, 769
4000-454 Porto - Fax: 22 208 80 71
Telex: 22 208 06 12 - 22 208 80 70